



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Concedendo ao dispositivo no art. 174 da  
L.O.M - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
Município da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
09/05/2023  
Tatiane Cruz Lima  
Ass: \_\_\_\_\_ Mosp.: 995

## LEI Nº 1849, DE 09 DE MAIO DE 2023.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1514 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1514, de 06 de junho de 2017, para alterar o vencimento do agente comunitário de saúde - ACS, conforme a seguir:

"Anexo I

(...)

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	16	2.604,00

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1514, de 06 de junho de 2017, para incluir os incisos I e II no §2º, com as seguintes redações:

"Art.4º .....

§1º .....

§2º .....

I - O vencimento básico de que trata o *caput* deste artigo será fixado de acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 1514, de 06 de junho de 2017, levando-se em consideração o piso salarial profissional nacional;

II - O vencimento de que trata o *caput* e o inciso I deste artigo seguirá comando constitucional, bem como de Lei Federal sobre o tema, levando-se em consideração o piso salarial profissional nacional, sendo permitida a atualização do vencimento, de que trata essa Lei, anualmente, por meio de Decreto Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

(...)

**Art. 3º** Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, o quadro do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1833, de 11 de abril de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	16	2.604,00

**Art. 4º** Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, bem como as disposições em relação aos demais cargos constantes do quadro ora modificado, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 5º** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 09 de maio de 2023.

AIRTON  
ALVES:428  
06658004

Assinado de forma  
digital por AIRTON  
ALVES:428066580  
04  
Dados: 2023.05.09  
08:58:00 -03'00'

**AIRTON ALVES**  
**Prefeito**